



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3367/2001**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO DE  
APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR –  
FAEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar Convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular – FAEP, de Juiz de Fora, para instalação no Município do Banco do Povo, objetivando oferecer crédito rápido e descomplicado ao pequeno empreendedor.

Parágrafo Único – A redação do termo de convênio a que se refere o “caput” deste artigo é a que acompanha a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura decorrente da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos a que se refere o art. 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros, dotações específicas para atendimento das despesas decorrentes da execução do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 06 de junho de 2001

= JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA =  
Prefeito Municipal

= LUIZ HENRIQUE N. GESUALDI =  
Secretário Municipal de Administração